



# Diário Oficial do Consórcio

## Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 26 de Janeiro de 2021

Ano II - Edição nº0304

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	01
PORTARIAS .....	01
CONCURSOS .....	02
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	02

### EXPEDIENTE

#### Produção editorial

O *Diário Oficial Eletrônico (DOE-CRIS)* é uma publicação centralizada e coordenada pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, com coordenação de sua Secretaria Executiva.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

#### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico: [www.cris.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.cris.sp.gov.br/diario-oficial)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros.

#### CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

CNPJ: 07833463/0001-83

Endereço: Rua Coroados, nº 995 – Centro – CEP: 17.600-010 - Tupã/SP.

(14) 3496-4737 – (14) 3441-5907

E-mail: [cris@cris.sp.gov.br](mailto:cris@cris.sp.gov.br)

Site: [www.cris.sp.gov.br](http://www.cris.sp.gov.br)

### Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 09/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

“Normatiza as justificativas de ausência de “batidas” de ponto eletrônico e dá outras providências.”

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS, Secretário Executivo do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade regulamentação sobre as justificativas de impossibilidade de “batidas” de ponto eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade de se extinguir incertezas e irregularidades quanto à correta dinâmica de controle de jornada através do chamado ponto eletrônico;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, da moralidade e da impessoalidade;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular;

#### RESOLVE:

Art. 1º– Esta Portaria normatiza as justificativas de ausência de “batidas” de ponto eletrônico no âmbito do CRIS.

Art. 2º – É de responsabilidade do empregado público zelar pela sua própria assiduidade, compreendida nesta, a correta marcação de sua jornada de trabalho.

Art. 3º – Para os fins desta Portaria, apenas serão aceitas 03 (três) justificativas de ausência de “batidas” de ponto no mês, em decorrência de atrasos ou mudanças de jornadas pré-estabelecidas pela coordenação do programa.

§ 1º – As justificativas, fora do limite referido no “caput”, só serão aceitas, desde que presente interesse público e que a justificativa se dê em razão ou por culpa da Administração, e desde que autorizadas pela coordenação do Programa, compreendidas dentre outras:

- I – Relógio de ponto defeituoso;
- II – Relógio de ponto inoperante;
- III – Ausência de cadastro do empregado no relógio de ponto;
- IV – Mudança de unidade a pedido da Administração;
- V – Cobertura por ausência de empregados em outra unidade do mesmo programa em que



# Diário Oficial do Consórcio

## Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 26 de Janeiro de 2021

Ano II - Edição nº0304

Página 2 de 3

conveniado.

§ 2º – Não serão aceitas qualquer tipo de justificativas, ainda que dentro do limite referido no “caput” deste artigo, por motivo de estar em outro emprego que não diga respeito ao emprego público no CRIS.

§ 3º – Compreende-se na proibição do parágrafo anterior a mudança de horário de entrada e de saída de jornada que digam respeito a existência de outro emprego, incluídos intervalos intrajornada para descanso e alimentação.

Art. 4º – As justificativas em contrariedade ao definido no “caput” do art. 3º desta Portaria, será considerada desídia para fins de instauração de processo administrativo sancionador.

Parágrafo único. A afirmação de motivo falso, como justificativa de ausência de “batida” de jornada, configura infração disciplinar, passível de aplicação de sanção administrativa.

Art. 5º – A presente Portaria entrará em vigor na data de 1º de março de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Tupã/SP, em 26 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 08/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“Nomeia e dá posse a empregado(a)(s) público(a)(s) que especifica e dá outras providências”

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS,  
Secretário Executivo do Consórcio Regional

Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º – Fica(m) nomeado(s) e empossado(s) o(a)(s) empregado(a)(s) público(a)(s) Maria Eduarda Pereira Fonseca, para o cargo de Enfermeira, ao Programa Saúde da Família de Tupã, na classificação de nº 02, aprovado no concurso público nº 03/2019, com data de exercício em 27/01/2021.

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Tupã/SP, em 25 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS  
Secretário Executivo do CRIS

## CONCURSOS

### CONVOCAÇÃO

O CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS convoca a comparecer na sede do CRIS o Sr. RODRIGO FERNANDO MARANDOLA aprovado em concurso público nº 01/2020 PSF HERCULÂNDIA para o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA em 1º (PRIMEIRO) lugar, para que em 5 (cinco) dias úteis manifeste sua intenção de assunção ou declinação do cargo e regularize os documentos necessários, sob pena de decair do direito de contratação. Tupã – SP, 26 de Janeiro de 2021. ALEXANDRE MARTINEZ



# Diário Oficial do Consórcio

## Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 26 de Janeiro de 2021

Ano II - Edição nº0304

Página 3 de 3

IGNATIUS - SEC. EXECUTIVO - CRIS.

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 07.833.463/0001-83

CONTRATADA: CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA – CIN

CNPJ Nº: 51.109.593/0001-60

CONTRATO Nº: 2º Aditamento ao contrato  
01/2019

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2021

VIGÊNCIA: 05/02/2022

OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA PARA  
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO  
DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA.

VALOR (R\$): 17.562,02.